



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 53/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 531/2023**, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina o espaço público denominado “Praça Luiz Gonzaga Galdino”, situado no Bairro Vila Silvia – Subprefeitura Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

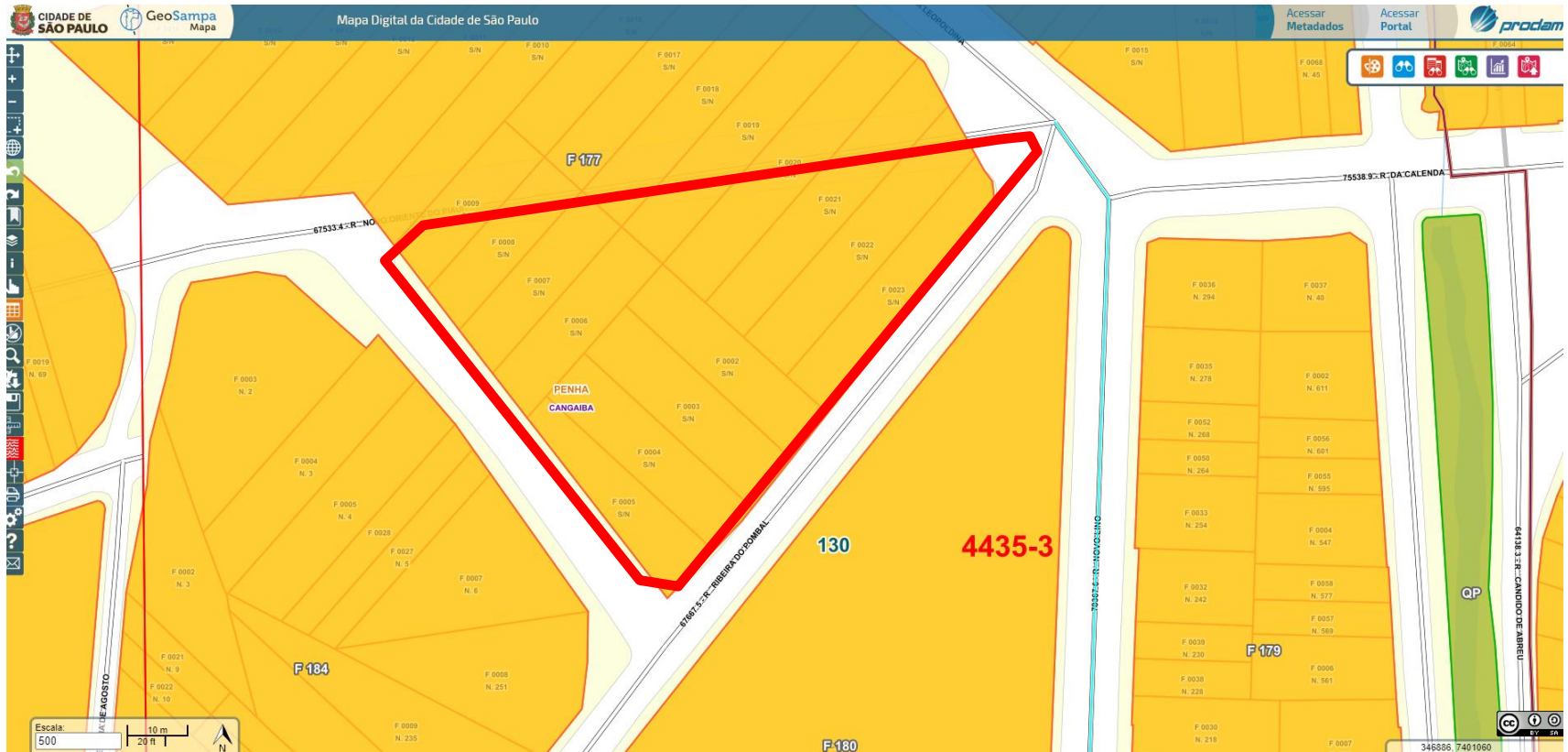


Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 15/04/2026, às 11:17.

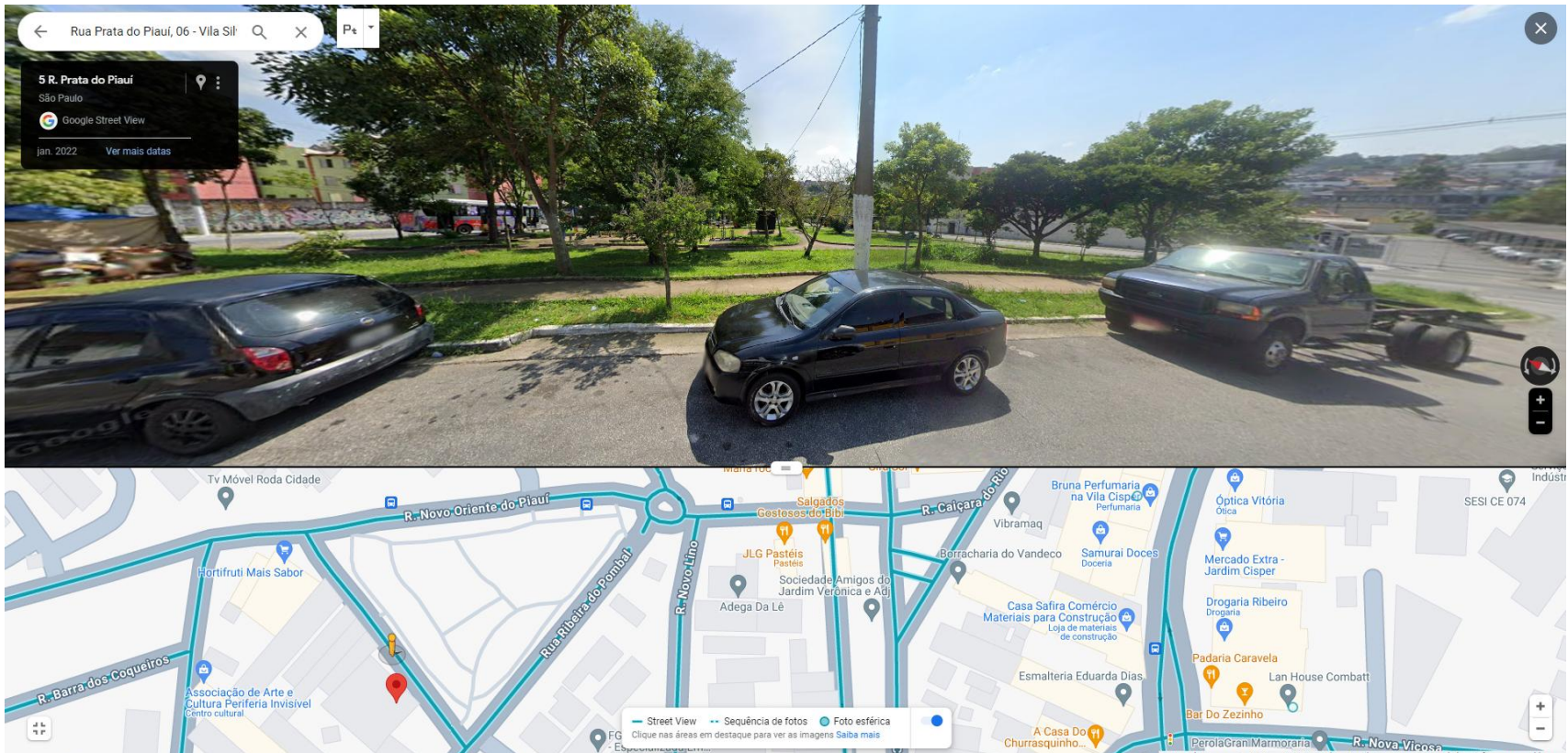
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154395153** e o código CRC **A491DDBC**.

Criado por [d950410](#), versão 2 por [d950410](#) em 09/04/2026 11:40:47.



PL 531/2023 - SEI 6010.2023/0003665-5 - SETOR 130





PL 531/2023 - SEI 6010.2023/0003665-5 - SETOR 130



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003665-5

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 153617940

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 531/2023, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina o espaço público inominado "Praça Luiz Gonzaga Galdino", situado no Bairro Vila Silvia - Subprefeitura Penha, e dá outras providências. Pedido de subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Luiz Gonzaga Galdino, o espaço público inominado localizado na Rua Prata do Piauí, 06, situada no bairro Vila Sílvia - Subprefeitura Penha;"

De acordo com a descrição do artigo 1º e o mapa anexado à pág. 30 do documento 153332260, localizamos a área de interesse como sendo o espaço livre situado no Setor 130, quadra 177, no Distrito Cangaíba, Subprefeitura Penha, conforme assinalamos em vermelho no MDC (153604289).

Em pesquisa aos cadastros, verificou-se que para o local em questão, consta análise sendo tratada no **PL 314/2024, através do processo nº 6010.2024/0003292-9, atualmente em andamento**, onde constatou-se que trata-se do espaço livre identificado como "ÁREA LIVRE 2" na planta de parcelamento AU 21/6809/22 (109342056) do núcleo urbano "Conj. Habitacional Cangaíba A", registrada no 12º CRI (109342398), conforme informação de SEHAB/CRF/DAC (109344029). Desta forma, a área pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94, conforme informação de documento 110254120.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 153332404, conforme segue:

- 1º** - é bem público;
- 2º** - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º** - não se aplica, não há denominação anterior;
- 4º** - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta "Luiz Gonzaga Galdino" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para caracterização de dados técnicos. Conforme regulamentação pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Luiz Gonzaga Galdino o logradouro identificado como Área Livre 2, constante na planta de loteamento AU 6809 - Conjunto Habitacional Cangaíba A, delimitado pelas ruas Prata do Piauí e Ribeira do Pombal e pela via conhecida por rua Novo Oriente do Piauí, localizado no setor 130, na quadra 177, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha."

7º - a classificação quanto ao tipo deverá ser "praça", nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 531/2023, nos termos presentes, **tem condições de prosseguimento, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 27/03/2026, às 16:40.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 27/03/2026, às 16:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153617940** e o código CRC **3B8FF97A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003665-5

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154158535

São Paulo, 07 de abril de 2026.

À **SMC/AHM**

Sr. Diretor

Assunto: Denominação/Logradouro/**Praça Luiz Gonzaga Galdino**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Luiz Gonzaga Galdino** com o fim de realizar denominação de espaço público desta cidade.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, a homenagem faz referência um importante padre que atuou em causas sociais na região em que o logradouro a ser denominado se encontra.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 07/04/2026, às 12:48.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 07/04/2026, às 13:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154158535** e o código CRC **741BEAED**.